



Fis. 57  
Assinatura

**Licença de Atividade Rural**

LAR Nº: 50/2015	VALIDADE ATÉ: 05/06/2018
Protocolo Nº: 129/2014 Data Protocolo: 10/09/2014	Cadastro Ambiental Rural Nº: 114834 Data do Cadastro: 27/06/2013

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal nº 164 de maio de 2013 e a Habilitação para Gestão Municipal nº 014/2013, e em conformidade com a Lei Estadual nº 7.389 de 01 de abril de 2010 e Resolução COEMA nº 116 de 03 de julho de 2014, concede a presente licença ao empreendimento abaixo discriminado.

RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Técnico Agrícola: Edemberg Pereira da Silva	CREA: 9702TD/PA
DADOS DO PROPRIETÁRIO	
Proprietário: Rudi Vespa CPF/CNPJ Nº: 132.897.482-00 RG Nº: 4209512	Detentor: Rudi Vespa CPF/CNPJ Nº: 132.897.482-00 RG Nº: 4209512
DADOS DA PROPRIEDADE	
Imóvel: Fazenda Serra Verde Município: Brasil Novo	PORTE: MICRO Poluidor: II
Coordenadas Geográficas: DATUM: SIRGAS 2000 – FUSO: 22 – M. E:295237 N: 9666488	

Área Total da Propriedade: 122,7093 ha	Área de Uso Alternativo do Solo: 73,3719 ha
Área de Preservação Permanente: 1,9246 ha	Área de Reserva Legal: 47,3975 ha
Área de Preservação Permanente a Recompôr: 1,9246 ha	Área de Reserva Legal a Regularizar: 11,7918 ha

TIPOLOGIA LICENCIADA	
AGRICULTURA, PECUÁRIA E SERVIÇOS RELACIONADOS EM ÁREAS CONSOLIDADAS - Criação de bovinos.	
ÁREA LICENCIADA	
73,3719 ha	
OBS: ESTA LICENÇA POSSUI 05 (CINCO) PAGINAS E 02 (DOIS) ANEXOS	
OBS: Esta Licença Ambiental Rural não autoriza a efetivação da atividade em áreas embargadas, devendo o proprietário procurar o órgão responsável pelo embargo para diligências.	

- Observações:**
1. A SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brasil Novo não se responsabiliza por eventual uso indevido da presente LAR, advindo de dolo ou má fé.
  2. Todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, especialmente os pessoais e dominiais, bem como as informações prestadas pelo(a) proprietário(a) do imóvel, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas.
  3. Da mesma forma, todos os documentos apresentados, anexados ao Processo, bem como as informações técnicas prestadas pelo(a) engenheiro(a) responsável, no PROJETO TÉCNICO, são de sua inteira responsabilidade, respondendo legalmente pelas mesmas.
  4. Esta LAR poderá ter a sua validade e direito de execução, suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, por motivo de irregularidades constatadas, ou em virtude da Lei.
  5. Esta LAR não contém emendas ou rasuras.
  6. Dar cumprimento às condicionantes constantes no verso deste documento (Anexo I).
  7. Solicitar sua renovação com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de prazo do término da sua vigência.

Brasil Novo, 05 de junho de 2015.

*Edemberg Pereira da Silva*  
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE  
Decreto n. 078 de 01 de março de 2013

x Rudi Vespa

# LAR Nº 50-2015

